LEI MUNICIPAL N.° 248/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio, Contratos, com os governos federais, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei.

Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio, Contratos, com os governos federal, estadual, ministérios, autarquias, fundações, órgãos públicos e dá outras providências.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2009, 71° aniversário de elevação a categoria de cidade.

AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal

RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102§ 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 27/01/2009
SEC. ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO DE CODAJAS/AM
Jonas. T. Lins. Rodrigues
Tabelião
Codajás - AM

Reconheço verdadeiramente a(s) Firma(s) Supra. Dou fé.
Codajás-Am. 03/04/09
Em test° da verdade.
Jonas Tomaz de Lins Rodrigues

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Corregedoria-Geral da Justiça - AM
Tabelião
Reconhecimento de Firma
MAG49286

DO JUDICIAL E ANEXOS DE CODAJÁS